



Prefeitura Municipal de Itaquirai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 210

Autoriza o Poder executivo Municipal a criar Escola na zona urbana, dando outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, Aprovou, e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar Escola na zona Urbana deste Município, em lugar denominado Jardim Primavera, para atender ao ensino de Pré-Escolar e 1º Grau, daquela localidade.

Parágrafo Único - O estabelecimento escolar a que se refere o presente artigo terá a denominação de " ESCOLA MUNICIPAL DE PRÉ-ESCOLAR E 1º GRAU JARDIM PRIMAVERA".

Art. 2º - As despesas decorrentes de Manutenção e custeio, bem como de construção do prédio escolar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 1994.


MÁRCIO GIOVANI TOMAZELLI
- Prefeito Municipal -

